



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BANNACH – PA
Instituído pela Lei Municipal nº 210 de 16
de Junho 2015.**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020 de 14 de agosto de 2020.

**Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar
Suplente IVANETE LEOCÁDIA DA S. BRITO, por 3
(três) meses a contar de 14 de agosto de 2020.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bannach – PA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 210 de 16 Junho 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

Considerando o Estatuto da criança e do Adolescente Lei 8069/90;

Considerando que o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a lei Municipal nº210/2015-Bannach/PA, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dispõe sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Resolve:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bannach – PA faz publicar a resolução de Nomeação nº. 001/2020 do CMDCA que trata da Solicitação de homologação do Decreto de nomeação para nomear por 3(três) meses a contar de 14 de agosto de 2020 da Conselheira Tutelar Suplente **IVANETE LEOCÁDIA DA S. BRITO** , devido ao afastamento por **Desincompatibilização** da Conselheira Tutelar titular ADEVANI FAUSTINO REGIS.

Art.2º. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se

Bannach - PA, 14 de agosto de 2020.

Iara Rodrigues Lemes
Presidente do CMDCA de Bannach
Email: CMDCAbannach2019@outlook.com